DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 27 de abril de 2018 | Ano II | Edição nº 154 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Atos Administrativos	5
Tributação - Fiscalização	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Tributos arrecadados	6
Demonstrativos de receitas e despesas	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º0088/2018-LZRP.

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PALIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-

CONSIDERANDO o disposto no item 5.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, que será responsável pela avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos e pelo credenciamento:

a) Paulo Henrique Spitaleti, RG nº 42.408.846-0, CPF 310.112.088-81 , Cargo: Orientador Social- Projeto Pro jovem- Adolescente , vinculado à Secretaria de Assistência Social;

b) Flávia Adriana Granada, RG nº25.081.237-X , CPF 170.357.448-60 , Cargo: Auxiliar de serviços gerais , vinculado à Secretaria de Assistência Social; e

c) Luiz Antônio Ramalho Júnior, RG nº 33.702.303-7, CPF 309.791.988-01, Cargo: Gerente Municipal de esportes, vinculado à Secretaria de Esportes.

Art. 2° Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

§1° Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 3° Compete à Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, instituída pelo artigo 1° deste Ato:

I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II – receber e analisar as propostas;

III – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV – decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o Chamamento Público.

Art.4° Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

Art. 5° Os editais de Chamamento Público, após publicados na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido em sede editalícia.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito (2018).-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 0089/2018-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido, através da presente Portaria e a partir desta data, VANDERLEI DA SILVA CAVA SANCHES, do cargo de Vigia, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 0076/2013-LOC., de 14/03/2013.- GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-.-.-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º0090/2018-LZRP.

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

NOMEIA, através da presente Portaria, os seguintes membros representantes, para comporem a "Comissão Municipal de Emprego" deste Município de Cafelândia, objeto da Lei n.º 2.635/2.001-LOC., de 16-11-2.001, a saber:

I – Representante do Governo:

A) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo:

Lucinéia Ribeiro Goes (Representante da SERT de Lins)

Suplente: Luciana de Oliveira

B) Representantes da Prefeitura Municipal de Cafelândia:

Adriano Ventura Dias

Suplente: Vanessa de Oliveira Silva

II – Representante dos Trabalhadores:

C) Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Cafelândia

Reginaldo Francisco da Silva

Suplente: Maria Aparecida Romero Gomes Poli

III – Representante dos Trabalhadores Rurais de Cafelândia:

D) Josué Lopes Junior

Suplente: Israel da Silva

IV – Representante dos Empregadores:

E) Sindicato Comercial de Cafelândia

Fábio Futiwaka

Suplente: Micheli Rasquel

H) Sindicato Rural de Cafelândia

Argemiro Leite Filho

Suplente: João Pedro Navarro

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, CNPJ 46.186.375/0001-99, através do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificações abaixo indicados:

PROCESSO Nº 34/2018

EDITAL Nº 23/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILÔMETRO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento de Ônibus, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços de transporte de estudantes universitários do município de Cafelândia para as cidades de Bauru e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Marília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2018 às 9h00min.

Os editais em inteiro teor estarão à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16500-000, Município de Cafelândia-SP ou pelo site http://www.cafelandia.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia(SP), 26 de abril de 2.018.

Luís Zampieri Ribeiro Pauliquevis.

Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos | **Tributação - Fiscalização**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 13/2018.

AUTUADO/(A)

MARIA LEONICE MACHADO
CPF/CNPJ: 11192363809
Endereço do imóvel: Rua Vitoria Budoia, 375 – Residencial Vale Do Saltinho
Cadastro: 007477 Matricula: 425870.46.1.0141.01
End. correspondência: Rua Leonardo Conservani, 71 / SP

CEP:16500-000
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia - SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 09/02/2018 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicia para criação de animais peçonhentos. O responsável pelo imóvel foi notificado em 06/03/2018 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 20/03/2018 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 09:00 horas do dia 20/03/2018 2018, eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 286,20 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos) por dia pelo não cumprimento da notificação, totalizando o valor de R$ 286,20 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos) conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 3209/2018 Processo: 00001440/2018

ASSINATURAS

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização Matrícula ***009720***

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	181.831,90	57.356,28	239.188,18
1113.03.4.1.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	165,85	34,21	200,06
1118.01.1.1.01	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	3.158,70	0,00	3.158,70
1118.01.1.1.02	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	396,53	0,00	396,53
1118.01.1.8.00	IPTU - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	122.357,05	129.018,64	251.375,69
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	220.466,14	131.587,42	352.053,56
1118.02.3.8.00	ISS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	2,97	34,01	36,98
1119.01.1.8.00	OUTROS IMPOSTOS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.1.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.364,45	516,05	2.880,50
1121.01.1.1.02	Taxa de Licença Func. de Estab. Com., Ind. e Prest. Serviços	39.463,53	2.346,97	41.810,50
1121.01.1.1.03	Taxa de Licença para Ativ. de Com. Eventual ou Ambulante	311,65	830,87	1.142,52
1121.01.1.1.04	Taxa de Funcionamento de Estabelec. Horário Especial	1.909,04	61,59	1.970,63
1121.01.1.1.05	Taxa de Aprovação de Projetos de Constr. Civil	426,92	804,75	1.231,67
1121.01.1.1.06	Taxa de Licença para Execução de Obras	92,95	96,16	189,11
1121.01.1.8.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-ATUAL. MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.01	Taxa de Cemitérios	3.135,98	3.647,80	6.783,78
1122.01.1.1.02	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	307,92	0,00	307,92
1122.01.1.1.03	Taxa de Expediente	2.442,82	1.671,62	4.114,44
1122.01.1.1.04	Taxa de Numeração de Prédios	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.05	Taxa de Conservação de Guias e Sarjetas	171,90	0,00	171,90
1122.01.1.1.06	Taxa de Patrulha Agrícola	319,31	287,47	606,78
1122.01.1.1.09	Taxa de Serviço de Transporte de Estudantes	19.012,00	18.660,00	37.672,00
1122.01.1.8.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	598.337,61	346.953,84	945.291,45
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.058.718,15	1.167.023,94	4.225.742,09
1718.01.3.1.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	99.933,87	792,45	100.726,32
1718.06.1.1.00	TRANSFERÊNCIA FINAN.ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	12.774,18	6.387,09	19.161,27
	Sub Total	3.171.426,20	1.174.203,48	4.345.629,68
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.984.938,21	1.358.504,68	4.343.442,89
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.224.794,91	374.736,41	1.599.531,32
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	26.425,53	10.489,65	36.915,18
1728.01.4.1.00	COTA-PARTE-CONT.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	14.412,18	0,00	14.412,18
	Sub Total	4.250.570,83	1.743.730,74	5.994.301,57
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS	323,89	0,00	323,89
1118.02.3.2.00	ISS - MULTAS E JUROS	4.373,91	2.235,41	6.609,32
1121.01.1.2.01	Multas e Juros - Taxa de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.2.02	Multas e Juros - Demais Taxas	128,26	102,49	230,75
1122.01.1.2.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	118,24	178,90	297,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
	Sub Total	4.944,30	2.516,80	7.461,10
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	36.621,10	12.813,86	49.434,96
1118.01.1.9.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	5.608,32	2.136,47	7.744,79
1118.02.3.3.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	11.120,37	4.567,38	15.687,75
1118.02.3.9.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	2.429,78	1.630,94	4.060,72
1121.01.1.3.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.428,32	804,13	3.232,45
1121.01.1.9.00	TAXAS INSP., CONT. E FISCALIZAÇÃO - D. ATIVA - AT. MONETÁRIA	430,59	223,04	653,63
1122.01.1.3.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	5.486,53	1.762,62	7.249,15
1122.01.1.9.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONET.	864,06	273,21	1.137,27
	Sub Total	64.989,07	24.211,65	89.200,72
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.662,44	2.983,22	11.645,66
1118.02.3.4.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.660,47	2.513,83	6.174,30
1121.01.1.4.00	TAXAS INSP., CONT. E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA - MULTAS E JUROS	806,42	391,10	1.197,52
1122.01.1.4.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.389,63	423,93	1.813,56
	Sub Total	14.518,96	6.312,08	20.831,04
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.481.516,85	-583.586,80	-2.065.103,65
	Sub Total	-1.481.516,85	-583.586,80	-2.065.103,65
	Total	6.623.270,12	2.714.341,79	9.337.611,91

CAFELANDIA, 31 de março de 2018

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO HERNANDES SASTRE JUNIOR
CONTADOR GERAL - CRC: 1SP221601/O-1/SP

JOÃO ANTONIO DOS SANTOS ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Demonstrativos de receitas e despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Ensino Exercício: 2018

Anexo IX
Período: 01/01/2018 até 31/03/2018

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	948.091,09
Transferências Constitucionais	10.325.519,07
Total da Receita de Impostos	11.273.610,16

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	2.818.402,54

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	1.987.299,93
Aplicações Financeiras	1.341,43
Total do FUNDEB	1.988.641,36

LEI Nº 11.494, DE 20/06/07	Valor
Magistério - art.22 - mínimo 60%	1.193.184,82
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%	1.889.209,29

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	615.124,65
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Total de Rec.Vinculados	615.124,65
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	2.659.732,83	23,59 %	2.648.145,43	23,50 %	2.314.614,15	20,53 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	1.148.985,21	57,78 %	1.148.985,21	57,78 %	1.037.962,02	52,19 %
Outras	974.167,89	48,99 %	954.857,62	48,02 %	838.898,00	42,18 %
Total	2.123.153,10	106,76 %	2.103.842,83	105,79 %	1.876.860,02	94,38 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

OUTRAS VINCULAÇÕES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
OUTRAS VINCULAÇÕES	360.144,66	58,55 %	345.254,16	56,13 %	227.644,87	37,01 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2016) Page 1 of 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

Anexo IX

46186375/0001-99 Ensino Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 até 31/03/2018

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1